



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 24/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA E SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL.**

A Senhora **PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**, Prefeita do município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal nº 873/2017, que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conferindo-lhe função fiscalizadora, propositiva e deliberativa, com a finalidade de auxiliar na promoção de políticas que visem eliminar a discriminação contra a mulher;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 5º, 6º, 30, 196 a 200, 203 a 217 e 226 a 230 da Constituição Federal, que dispõem sobre os Direitos e Garantias Fundamentais, as competências do município, a Saúde, a Assistência Social, a Educação, o Desporto e a proteção do Estado à Família e a Criança;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância – Marco Legal da Primeira Infância;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 914, de 13 de março de 2019, que dispõe sobre princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas pela Primeira Infância no município de Campo Alegre – AL, sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a importância dos primeiros anos de vida, em especial até os 6 (seis) anos, para desenvolvimento integral da criança;





ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

**CONSIDERANDO** a importância do fortalecimento de parcerias intersetoriais voltadas para a qualificação do planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas para o desenvolvimento da Primeira Infância,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado o Comitê Gestor Intersetorial das Políticas Públicas para Primeira Infância de Campo Alegre/AL, com objetivo de articular as políticas setoriais voltadas ao atendimento dos direitos da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos, com vistas à promoção das Ações Finalísticas do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

§ 1º No Comitê Gestor Intersetorial deverá existir uma Coordenação para organizar e conduzir ações desenvolvidas pelo Comitê, bem como, o representar oficialmente.

§ 2º A Coordenação do Comitê será, inicialmente, exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pelo um período máximo de 120 (cento e vinte) dias, onde deverá ser realizada uma reunião, entre os Órgãos Municipais elencados neste Decreto, para escolha definitiva da referida coordenação.

§ 3º A Coordenação do Comitê deve ser exercida pela Organização escolhida entre os Órgãos Municipais que compõem o referido Comitê, para um mandato de 2 (dois) anos, a contar da data de aprovação da Ata de Reunião Extraordinária para tal ato, podendo haver recondução de mandato.

§ 4º A escolha do Órgão Municipal de sucessão, ou não, na Coordenação do Comitê, deverá ocorrer pelo menos 60 (sessenta) dias antes do término do mandato vigente.

**Art. 2º** As ações desenvolvidas no âmbito do município de Campo Alegre/AL deverão seguir as seguintes Diretrizes:

- I - abordagem integral, multidisciplinar e intersetorial em todos os níveis, inclusive nos territórios de atuação dos serviços de atendimento da população;
- II - participação das famílias e da sociedade, por meio de organizações representativas;
- III - valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança;
- IV - consideração do conhecimento científico acumulado sobre a vida e o desenvolvimento infantil e da experiência profissional nos diversos campos da atenção à criança;





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**GABINETE DA PREFEITA**

V - planejamento com perspectiva de curto, médio e longo prazo para os planos e programas, com foco nos resultados;

VI - previsão e destinação de recursos financeiros segundo o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual - LOA;

VII - monitoramento permanente, avaliação periódica e ampla publicidade das ações e dos resultados.

**Art. 3º** O Comitê Gestor Intersetorial será composto pelos representantes dos seguintes Órgãos Municipais:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II - Poder Legislativo;

III - Gabinete do Poder Executivo Municipal;

IV - Secretaria Municipal da Educação – SEMED;

V - Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

VI - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania - SMASDC;

VII - Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação, Eventos e promoção ao Turismo – SMCCET.

§ 1º Cada órgão municipal deve apresentar, respectivamente, um/a titular e um/a suplente, através de ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê serão consideradas de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

§ 3º O Comitê Gestor Intersetorial é responsável pela criação de Grupo de Trabalho – GT, sempre que necessário, para atender às demandas na ampliação dos debates e proposições, segundo suas habilidades e/ou especialidades temáticas.

§ 4º Fica facultado ao Comitê Gestor Intersetorial convidar representantes de Órgãos Colegiados e da Sociedade Civil Organizada de Campo Alegre/AL, bem como pessoas cujas atribuições envolvam temas relacionados ao desenvolvimento da Primeira Infância, para contribuir nas discussões e auxiliar em suas decisões dos Grupos de Trabalhos – GT's.





ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

**Art. 4º** Ficam estabelecidas as seguintes atribuições ao Comitê Gestor Intersetorial das Políticas Públicas para Primeira Infância de Campo Alegre/AL:

**I** - coordenar e monitorar a execução das Ações Finalísticas do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, priorizando a proteção integral às crianças, até os 6 (seis) anos e suas famílias, que encontrem-se em situação de risco;

**II** - elaborar relatório sobre a violação de direitos das crianças, na Primeira Infância, no âmbito de suas atividades e outros assuntos relativos à proteção e ao desenvolvimento integral;

**III** - coordenar a implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância, de Campo Alegre/AL.

**Art. 5º** O Comitê Gestor Intersetorial funcionará conforme regimento próprio, elaborado de forma participativa por seus membros, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação deste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Alegre/AL, 17 de julho de 2019.

**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**  
Prefeita

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade em data de 17 de julho de 2019.

**MARIA JASLLINNY ARAÚJO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento